Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Auxiliar de Serviços Gerais: LUIZ CARLOS BECKER lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local, para as Serventes ROSANE RODRIGUES FELICIO e JANETE FATIMA CASTAGNA, lotadas na Secretaria Municipal Educação, para o Motorista: LUIZ LEONIR JACOBY, lotado na Secretaria de Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

Saltinho - SC, 25 de Março de 2024.

## EDIMAR NORONHA DE FREITRAS Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla Agente de Administração